

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 31 de outubro de 2024	Local: Plenário da JURAT.
Horário: 14h.	
Reunião nº 44/2024	
Presentes: Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jéssica Eiselt, Larissa da Luz, Mariana Vendramin Cifuentes, Miqueas Libório de Jesus, Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni, Dra. Francieli Cristini Schulz.	
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni e secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.	
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos.	
Deliberações: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Ata da sessão 41/2024 foi aprovada sem mais observações. 2 - Julgamento de Processos: Processo Nº 1497/2018, protocolo sob nº2025/2019, em que é recorrente Jaime Geraldo Pereira, sendo relator(a) Larissa da Luz. Assunto: Isenção de IPTU de 2015, 2016 e 2017. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo conhecimento do recurso ordinário, e no mérito, pelo provimento parcial para conceder a isenção apenas para o IPTU 2015 e 2016, mantendo o IPTU 2017. Após a fase de discussão, a Dra Francieli Cristini Schulz levantou a preliminar de supressão de instância. A representante do contribuinte, Sra. Regina Bachtold Pereira compareceu a sessão e fez a sustentação. Por maioria (5x3) foi acolhida a preliminar e o processo deve voltar para primeira instância, nos termos do voto condutor do julgador Roniel Vieira dos Anjos, devendo após ser pedido relatório complementar para autoridade. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria dos votos (5x3), acolher da preliminar, nos termos do voto condutor do julgador Roniel Vieira dos Anjos. Processo nº 1401/2017/JURAT, protocolo sob nº60622/2017, em que é recorrente Mercaflor Mercado de Plantas e Flores Ltda, sendo relator(a) Larissa da Luz. Assunto: Isenção de IPTU de 2017. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo conhecimento parcial da reclamação: não acolhe a preliminar de nulidade das decisões administrativas proferidas em razão da ausência de parecer emitido pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e, quanto ao mérito, conhecer e negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a Dra Francieli Cristini Schulz levantou a preliminar de inovação recursal. A Sra. Tamara Ramos Bornhansen, representante da contribuinte, compareceu à sessão e fez a sustentação. Acolhida esta preliminar de inovação recursal, por maioria dos votos (6x2), nos termos do voto condutor do julgador Roniel Vieira dos Anjos. A julgadora Cristiane Stolle pediu vistas do processo, a qual foi acolhida pelo Presidente. Processo SEI nº 24.0.012197-9, em que é reclamante Risque-Rabisque Serviços Postais Ltda-ME, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº0018093364/2023. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo não conhecimento devido esta matéria estar sendo discutida no judiciário, não podendo ser avaliada por esta casa, preservando o contribuinte e, se	

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

acaso parcialmente conhecida, pelo desprovemento do recurso. Após a fase de discussão, a Dra Francieli Cristini Schulz levantou a preliminar de desistência tácita. O representante da contribuinte, Sr. Gabriel de Borba Schulz compareceu à sessão e fez a sustentação oral. Discorda da preliminar de desistência tácita, diz ser prejudicial de mérito, por entender que o auto de infração julgado é de outro período, anterior ao julgado no judiciário. Dra Francieli manteve o parecer quando à preliminar de desistência tácita. Acolhida a preliminar de desistência tácita por maioria de votos (7x1), extinto o processo nesta JURAT, nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.880 de 24 de maio de 2004. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria dos votos (7x1), não conhecer do recurso, nos termos do voto da relatora. **Processos N° 1450/2017, protocolo nº49809/2017 e 1605/2018, protocolo nº55446/2018, em que é recorrente/recorrido(a) Padron Empreendimentos Imobiliários Ltda, Remessa de Ofício nº01/2020 e nº02/2020, sendo relator(a) Mariana Vendramin Cifuentes. Assunto: Revisão de IPTU de 2017 e 2018.** Os dois processos serão julgados em conjunto por economicidade processual. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schulz que manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento da remessa, mantendo o parecer da primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora fez a leitura do seu voto no sentido de negar provimento à remessa de ofício, mantendo integralmente a decisão proferida pela Segunda Câmara desta JURAT. O representante do contribuinte Sr. George Alexandre Rohrbacher e Sr. Bruno Saad Mansour compareceram à sessão e ficaram satisfeitos com a decisão desta Jurat sendo sucintos em sua sustentação. Após o contribuinte, a Dra Francieli manteve seu parecer. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, desprover da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora.

3 - Aprovação de acórdãos: Acórdão 147/2024: Processo N° 1497/2018, protocolo sob nº2025/2019, em que é recorrente Jaime Geraldo Pereira, sendo relator(a) Larissa da Luz. Assunto: Isenção de IPTU de 2015, 2016 e 2017.

Acórdão 148/2024: Processo SEI nº 24.0.012197-9, em que é reclamante Risque-Rabisque Serviços Postais Ltda-ME, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº0018093364/2023.

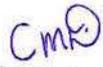
Acórdão 149/2024: Processo N° 1450/2017, protocolo nº49809/2017, em que é recorrente/recorrido(a) Padron Empreendimentos Imobiliários Ltda, Remessa de Ofício nº01/2020, sendo relator(a) Mariana Vendramin Cifuentes.

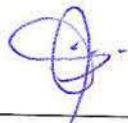
Acórdão 150/2024: Processo N° 1605/2018, protocolo nº55446/2018, em que é recorrente/recorrido(a) Padron Empreendimentos Imobiliários Ltda, Remessa de Ofício nº02/2020, sendo relator(a) Mariana Vendramin Cifuentes. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente das Câmaras Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 31 de outubro de 2024.

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT


Maico Bettoni
Presidente


Cláudia Miranda Daufenbach
Secretária


Cristiane Stolle

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa



Francieli Cristini Schulz



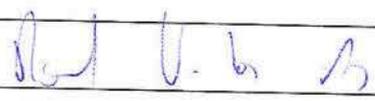
Jéssica Eiselt

Larissa da Luz

Mariana Vendramin Cifuentes

Miqueas Libório de Jesus

Roniel Vieira dos Anjos



Rosilaine Bokorni

